ATA DA OITAVA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– BIÊNIO 2016/2018 –

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2.017, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: **SANDRA MARA VIANNA FRAGA, FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT, LÍVIA BITTEMCOURT, PEDRO PESSOA TEMER, RAFAEL MIGUEL DELFINO, LEONARDO GOMES CARVALHO, RODRIGO BORGO FEITOSA, SAULO ALVIM COUTO e ALEXANDRE CORSINI PAGANI,** conforme assinaturas em livro próprio. Presentes, ainda, a representante ADEPES **MARIANA SOBRAL** e o Defensor Público ALEX PRETTI. De início, existindo quórum para tanto, a Presidente do Conselho Superior declarou ABERTA a presente sessão às 09h40min. **1)Passou-se à DISTRIBUIÇÃO dos processos para relatoria, por ordem alfabética. 1.1)** Processo nº.76825280/2016 (Conselheiro proponente: Leonardo Gomes Carvalho; Assunto: Projeto de Resolução dispõe sobre critérios para concessão ou denegação de assistência judiciária gratuita.). **Distribuído para o Conselheiro RAFAEL DELFINO. 2) Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à deliberação e votação dos processos. 2.1) Processo nº 76274934/2016:** O Conselheiro Saulo apresentou seu voto vista, estando fragmentado em preliminar e mérito, sendo o mesmo juntado ao processo nesta oportunidade. Em seguida, iniciou a leitura de seu voto preliminar, no sentido de que seja suspensa a votação do procedimento, para que seja criada uma Comissão para análise de legalidade do Regimento, com a oitiva dos Coordenadores de núcleo. Após deliberação, o Conselho passou a votar a preliminar apresentada. A **Presidente do Conselho** votou pela superação da preliminar, sendo acompanhada pelos **Conselheiros Fábio e Lívia. O Conselheiro Pedro** votou pelo não acolhimento da preliminar, tendo em vista que já foram dadas diversas oportunidades para que os demais Defensores se manifestassem sobre a matéria. O **Conselheiro Rafael** também acompanhou a Presidência pela rejeição da preliminar, sendo acompanhado pelos **Conselheiros Leonardo, Rodrigo e Alexandre.** Superada a preliminar, o Conselheiro Saulo procedeu a leitura de seu voto de mérito. O Conselheiro Fábio propôs ao Colegiado que o Coordenador de Recursos Humanos, Dr. Alex Pretti, presente à esta sessão, fizesse as ponderações necessárias, acerca dos pontos apresentados no voto que foi

lido. Iniciada a votação do voto vista (capítulo II, do título I, do Regimento Interno), quanto ao art. 3º: O **Conselheiro Pedro** votou pela manutenção da proposta original. O **Conselheiro Rafael** votou pela inclusão do termo "preferencialmente", no parágrafo único, do art. 3º, sendo acompanhado pelos **Conselheiros Leonardo e Rodrigo. Os Conselheiros Alexandre, Lívia, Fábio e a Presidente do Conselho** votaram acompanhando o voto do Conselheiro Pedro. Por maioria, foi mantida a redação da proposta original; Quanto ao art. 6º: O **Conselheiro Rodrigo** votou pela manutenção da proposta na forma apresentada, com a alteração para inclusão na Coordenação Cível, apenas do "Núcleo de Atendimento integral à Saúde", nos termos da Portaria nº. 450/2015, sendo acompanhado pelos **Conselheiros Rafael, Leonardo, Alexandre, Lívia e a Presidente do Conselho. Sessão Suspensa para almoço às 12h30min. Sessão retomada às 13h50min. Ausentes no retorno dos trabalhos o Conselheiro Saulo, e a Conselheira Lívia, esta última justificada pela necessidade de realização de uma diligência referente Corregedoria.** Retomando os trabalhos, *quanto ao §1º, do art. 9º:* O **Conselheiro Rafael** apresentou o voto divergente, pela supressão do §1º, do art. 9º, e adequação do §2º, para parágrafo único, sendo acompanhado pela **Presidência do Conselho, e pelos Conselheiros Fábio, Rodrigo e Alexandre. Os Conselheiros Pedro e Leonardo** votaram pela manutenção da proposta original. Por maioria, o Conselho decidiu pela supressão do §1º; *Quanto ao §2º, do art. 9º:* Por maioria, o Conselho decidiu manter a redação originária. Quanto ao art. 10: Foi mantida, por maioria, a redação da proposta original. *Quanto ao art. 11:* Por maioria, o Conselho decidiu pela manutenção na íntegra do art. 11, por todos os argumentos apresentados pelos Conselheiros, em debate. *Quanto ao parágrafo único, do art. 12:* Foi mantida, por maioria, a redação da proposta original. *Quanto ao art. 15:* **O Conselheiro Rodrigo** apresentou voto divergente para transformar o parágrafo único do art. 14, em art. 15, e alterar sua redação, nos seguintes termos: "São obrigações dos servidores mencionados no caput: I - manter, no desempenho de suas funções, atitude de independência, serenidade e imparcialidade; II - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres, instruções e relatórios, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal; III - observar e cumprir, relativamente às informações, documentos, registros e sistemas a que tiveram acesso, no exercício de suas funções, as mesmas normas de conduta exigíveis àqueles agentes públicos originalmente responsáveis por essas informações, documentos, registros e sistemas.", com a renumeração dos

demais artigos. Por maioria, o Conselho acompanhou o voto divergente do Conselheiro Rodrigo. *Quanto ao art. 16:* Por maioria, o Conselho decidiu pela alteração da redação, para excluir a expressão "automática", e acrescentar ao final a expressão "respeitado o devido processo legal". *Quanto ao art. 17:* Por maioria, foi mantida a redação original do artigo. *Quanto ao art. 21:* Foi mantida a redação original apresentada, por maioria. *Quanto ao art. 22:* O **Conselheiro Rodrigo** propôs a alteração da redação do inciso II, nos seguintes termos: "II – assessorar na elaboração de requerimentos judiciais e extrajudiciais na preservação dos interesses públicos da Defensoria Pública do Estado e manter registro atualizado sobre as demandas", sendo a proposta acolhida, à unanimidade dos presentes. O **Conselheiro Pedro** apresentou proposta deb alteração da redação do inciso XVIII, nos seguintes termos: "XVIII- Assessorar o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral, o Corregedor-Geral e os Conselheiros do Conselho Superior, bem como seus antecessores, para defesa de atos de gestão, decorrentes do exercício de suas atribuições junto ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de natureza fiscalizatória", sendo a presente proposta aprovada, à unanimidade dos presentes. *Quanto ao art. 23:* Por maioria, o Conselho votou pela manutenção da proposta original apresentada. O **Conselheiro Fábio** apresentou voto divergente, com relação ao inciso II, do referido artigo, nos seguintes termos: "II- Orientar os órgãos da administração da Defensoria Pública, sempre que houver solicitação", sendo a proposta aprovada à unanimidade dos presentes. *Quanto ao art. 24:* Por maioria, o Conselho votou pela manutenção da redação original. Pelo adiantado da hora, o Conselho decidiu pelo encerramento da sessão, ficando os demais artigos da proposta do voto vista do Conselheiro Saulo para análise na próxima sessão. **3) Expedientes finais:** O Conselheiro Fábio agradeceu aos Defensores presentes Phelipe França e Alex Pretti, pelo auxílio no andamento dos trabalhos. A Presidente do Conselho agradeceu ao Colegiado pela recepção e pelo trabalho realizado na data de hoje. Os Conselheiros desejaram as boas-vindas à Presidente do Conselho e ao Conselheiro Fábio, disponibilizando-se para auxiliar da melhor forma para o devido andamento dos trabalhos. Nada mais havendo a constar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes às 15h30min (quinze horas e trinta minutos). Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA

Presidente do Conselho

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

ALEXANDRE CORSINI PAGANI
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RODRIGO BORGO FEITOSA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA COELHO
Presidente da ADEPES